



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 15/2026/2026/FUMA/OEG/PROAES/UFMA

Processo nº 23115.008896/2024-69

RETIFICAÇÃO Nº 02

EDITAL PROAES Nº 15/2026

APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES NÃO VULNERÁVEIS DA GRADUAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS NACIONAIS

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Maranhão – PROAES/UFMA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 02 do Edital PROAES nº 15/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º O inciso IV do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

IV – Auxílios destinados à participação em atividades esportivas, culturais ou de lazer, os quais serão regulamentados em instrumentos específicos;

Leia-se:

IV – Auxílios destinados à participação em atividades esportivas, culturais ou de lazer, os quais serão regulamentados em instrumentos específicos, não se incluindo nesta hipótese as competições acadêmicas, científicas ou tecnológicas previstas no art. 8º;

Art. 2º O caput do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 8º O presente Edital prevê exclusivamente a concessão de Ajuda de Custo para Participação em Eventos Acadêmicos, Científicos, Tecnológicos e de Inovação realizados em território nacional, destinada aos (às) estudantes de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, nas modalidades de apresentação de trabalho ou participação como ouvinte.

Leia-se:

Art. 8º O presente Edital prevê exclusivamente a concessão de Ajuda de Custo para Participação em Eventos Acadêmicos, Científicos, Tecnológicos e de Inovação realizados em território nacional, destinada aos (às) estudantes de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, nas modalidades de apresentação de trabalho, participação em competição acadêmica, científica ou tecnológica, ou participação como ouvinte.

Art. 3º Ficam acrescidos ao art. 8º os §§ 9º-A, 9º-B, 9º-C e 9º-D, com a seguinte redação:

§9º-A Para fins deste Edital, considera-se participação em competição acadêmica, científica ou tecnológica a atuação do(a) discente como competidor(a), individualmente ou integrando equipe, em competição de âmbito nacional promovida ou chancelada por sociedade científica, instituição de ensino ou pesquisa ou entidade de reconhecida atuação na área, diretamente relacionada à formação acadêmica do(a) discente.

§9º-B Os(As) discentes participantes na modalidade prevista no §9º-A equiparam-se aos(às) apresentadores(as) de trabalho para fins de prioridade de atendimento, nos termos do §5º, e de valores, nos termos do art. 9º, §1º.

§9º-C Em regra, a concessão da ajuda de custo para uma mesma equipe poderá contemplar até 05 (cinco) discentes, aplicando-se, excepcionalmente, o disposto no §8º.

§9º-D A condição de competidor(a) deverá ser comprovada por documento oficial emitido pela organização da competição, ou documento equivalente, que demonstre a participação do(a) discente ou de sua equipe na competição, tais como comprovante de inscrição, classificação ou seleção, lista oficial de participantes ou equipes, publicação em página oficial da competição ou outro documento hábil a comprovar essa condição.

Art. 4º O art. 11 passa a vigorar acrescido da alínea “c” em seu inciso IV e do inciso V-A, com a seguinte redação:

IV – (...)

c) para participação em competição acadêmica, científica ou tecnológica em que não haja inscrição na etapa objeto da solicitação, o comprovante de inscrição poderá ser substituído por convite, resultado de classificação, lista oficial de participantes ou equipes ou outro documento emitido pela organização da competição que comprove a participação do(a) discente naquela etapa;

V-A – Documento que comprove a condição de competidor(a), nos termos do art. 8º, §9º-D, quando se tratar de participação em competição acadêmica, científica ou tecnológica;

Art. 5º O inciso III do art. 40 e o inciso IV do art. 42 passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 40, III – Documento que comprove a apresentação do trabalho, quando a concessão do auxílio tiver ocorrido nessa modalidade;

Art. 42, IV – não comprovar a apresentação do trabalho, quando esta tiver fundamentado a concessão do auxílio;

Leia-se:

Art. 40, III – Documento que comprove a apresentação do trabalho ou a participação na competição, quando a concessão do auxílio tiver ocorrido em uma dessas modalidades;

Art. 42, IV – não comprovar a apresentação do trabalho ou a participação na competição, quando uma delas tiver fundamentado a concessão do auxílio;

Art. 6º O Anexo IV – Formulário de Prestação de Contas passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

Modalidade de participação: () Apresentação de trabalho () Ouvinte/participante

Trabalho apresentado, quando cabível:

- comprovante de apresentação do trabalho;

Leia-se:

Modalidade de participação: () Apresentação de trabalho () Competição acadêmica, científica ou tecnológica () Ouvinte/participante

Trabalho apresentado ou competição, quando cabível:

- comprovante de apresentação do trabalho ou de participação na competição;

Art. 7º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital PROAES nº 15/2026 e da Retificação nº 01, devendo o Edital ser republicado em sua versão consolidada.

Art. 8º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Daniilo Francisco Correa Lopes

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **DANILO FRANCISCO CORRÊA LOPES, Pró-Reitor(a)**, em 30/09/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2108279** e o código CRC **03C20328**.